



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

Anexo I – Termo de Referência - Retificado

PROCESSO Nº 23343.002797/2017-51

Pregão Eletrônico Nº 27/2017

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa para execução de serviços e locação de materiais para eventos, visando atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IFSULDEMINAS conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 O evento supra referido é a organização do Jogos dos Institutos Federais – JIFs 2017, evento de caráter nacional a ser realizado na cidade de Poços de Caldas, de 03 a 08 de outubro de 2017.

1.3 A etapa nacional do JIF 2017 é um evento de caráter nacional e para tanto necessita de profissionais especializados, em certas áreas, para melhor atendimento dos seus participantes. Espera-se que o evento alcance seus objetivos com sucesso tornando o IFSULDEMINAS uma referência.

1.4 Os recursos humanos e materiais necessários são necessários para atender de maneira eficiente os objetivos do evento e alcançar o sucesso esperado. Além de considerar ainda os seguintes fatores:

- a) Redução no tempo e na gestão de suporte pela equipe organizadora do IFSULDEMINAS ao atendimento das solicitações de serviços dessa natureza;
- b) Relação de itens e seu respectivo quantitativo, constantes no edital, de forma a atender as especificações das demandas desse grande evento previsto para acontecer no segundo semestre de 2017;

1.5 O não atendimento da requisição importará em prejuízo à organização do evento.

1.6 Quanto a aspectos sustentáveis, a maioria dos materiais solicitados são de uso contínuo e/ou com possibilidades de reciclagem, visando diminuir os descartes para o meio ambiente.

2 DO EVENTO

2.1 **Jogos dos Institutos Federais – JIFs 2017 - Etapa Nacional:** (outubro - evento de grande porte): evento esportivo de âmbito nacional, agendado para o período de 3 a 8 de outubro de 2017, o qual reunirá cerca de 1.200 estudantes dos institutos federais de todo país e demais instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. O JIFs engloba 11 modalidades de esporte: atletismo, futsal, handebol, futebol, basquetebol, judô, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia e natação. Além de medalhas, títulos e disputas nas quadras, campos e pistas, o principal mérito do JIFs 2017 é promover a

convivência entre jovens atletas de todo país, por intermédio da prática esportiva. Sendo um dos objetivos dos institutos federais a formação cidadã, o esporte traz valores como disciplina, trabalho em equipe, dedicação e responsabilidade.

2.2 Os eventos acontecerão em Poços de Caldas, Minas Gerais, ocorrerá em espaços esportivos cedidos pela Prefeitura Municipal da cidade de Poços de Caldas, os quais contemplem as 11 modalidades esportivas, de forma a melhor utilizar a infraestrutura existente e considerando a logística para traslado da equipe técnica e de alunos-atletas.

2.3 O evento previsto tornam-se estratégicos para a educação brasileira e para o alcance dos objetivos estabelecidos na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no que diz respeito ao fomento ao esporte e ao desenvolvimento de atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais.

2.4 Ressaltamos que o IFSULDEMINAS não dispõe de equipamentos, estrutura física e de montagem, pessoal especializado em quantidade suficiente para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização deste evento, notadamente em razão do caráter eventual. Apesar da articulação entre Reitoria e *campi* do IFSULDEMINAS com seu quadro de pessoal, conforme Portaria 617 de 25 de abril de 2017 e posterior alteração trazida pela portaria 897 de 23 de junho de 2017 que direciona servidores para o planejamento e organização do evento, ainda há necessidade de especialistas em várias áreas a serem preenchidas por meio de contratações externas.

2.5 A Assessoria de Comunicação Social e a Pró-reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS realizaram análise dos regulamentos nacional e específico de cada modalidade esportiva. Em virtude do número reduzido de dias em que o evento ocorre para redução de custos para as Instituições participantes, o que gera um número elevado de competições esportivas para um também elevado número de atletas que não conhecem a cidade/região, há necessidade de planejamento de logística que torne possível a realização do mesmo. O custeio de tal ação e demais itens inerentes a Etapa Nacional dos JIFs é definido pelo orçamento federal, descentralizado pelo Ministério da Educação.

2.6 Para fins de cálculo, considera-se neste Termo de Referência a seguinte classificação, (01) evento de grande porte: acima de 1.200 participantes.

2.7 A licitação deverá selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência.

2.8 É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto.

2.9 A qualificação técnica a ser exigida tem amplo significado e consiste na comprovação do domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

2.10 Entende a Administração que os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

2.10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha executado serviços ou fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação, equivalente ao mínimo de 30%, dos quantitativos dos itens concorridos, conforme discriminados no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.10.2 Para equivalência disposta anteriormente poderá ser considerado o valor da contratação, quando não for possível verificar a quantidade.

2.10.3 A data de emissão do referido(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser anterior ao da abertura da presente Licitação.

2.10.4 A legitimidade do(s) Atestado(s) deverá(ão) ser comprovada, por publicação no diário oficial do extrato contratual, por apresentação de Nota Fiscal, ou qualquer outro instrumento ou meio que comprove de fato a execução do objeto.

2.10.5 Apresentação do Certificado de cadastramento junto ao CADASTUR/Ministério do Turismo, conforme abrangência e obrigatoriedade expressa na Portaria nº 130/2011- MTUR.

2.10.5.1 Apresentar certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Decreto no. 7.381/10:

2.10.5.1.1 Certificado CADASTUR como prestador de infraestrutura de apoio para eventos, devidamente atualizado; e

2.10.6 O certificado CADASTUR deve estar válido, na situação de operação e sua autenticidade será confirmada por meio de consulta ao sítio eletrônico <http://www.cadastur.turismo.gov.br/cadastur>.

2.10.7 As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

2.10.8 Os itens foram agrupados por lotes em razão da padronização, economicidade e similaridade que guardam entre si e devido à dependência um do outro, ficando impossibilitado de serem geridos por contratos diferentes.

2.10.9 Os itens especificados neste termo serão usados em 01 evento, pré-definido no Item 2.2 deste Termo de Referência.

2.10.10 Caso o Pregoeiro julgue necessário, utilizando-se da prerrogativa legal de promover diligência (Lei nº 8.666/93, artigo 43, § 3º), a legitimidade do(s) Atestado(s) deverá(ão) ser comprovada, por publicação no diário oficial do extrato contratual, por apresentação de Nota Fiscal, cópia de apólice ou qualquer outro instrumento ou meio que comprove de fato a execução do objeto.

ITEM: 01

CATSERV: 14591

Tipo: Serviço

Descrição: Promoção de Evento

Descrição Detalhada: Contratação de agência para apoio na organização e realização do JIF 2017, evento de caráter nacional, que será realizado de 03 a 08 de outubro de 2017 na cidade de Poços de Caldas, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA.

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Serviço

Local de Entrega: Poços de Caldas

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 43.591,65	R\$ 43.591,65

3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECA), através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

3.2 A Cotação de preços, unitários e totais, deve ser feita em moeda nacional, em algarismo numérico e por extenso, com, no máximo, 02 casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se,

conforme exigências do Edital, estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo-se, aí, todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos.

3.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição a expressão “De acordo com Termo de referência ou Edital”. Serão aceitos, somente, itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida, desde logo, como em desacordo com o solicitado.

4 DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços para efeitos de especificação e cotação de preços estão descritos no Anexo I e a previsão dos locais e frequência da prestação de serviços abrange todo o estado de Minas Gerais. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo Instituto Federal do Sul de Minas, dentro da especificação do objeto de contratação.

4.1.1 Considerações:

4.1.1.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto 5.450 de 2005 e da Instrução Normativa n° 01/2010-MPOG.

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E.	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	diária de 6 horas	4	DJ - Disk Jockey - Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho e poderá ser solicitado antes do evento na elaboração de trilhas específicas para esse e/ou durante o evento na condução musical do mesmo.
2	diária de 08 horas	2	Mestre de Cerimônias – Profissional com experiência em eventos com autoridades, com conhecimento da Ordem de Precedência e Normas do Cerimonial Público além das normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, com visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando Ter

			disponibilidade para ensaio e reunião sobre o evento. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento.
3	diária de 10 horas	2	Operador de equipamentos audiovisuais - Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual durante o evento.
4	diária de 8 horas	8	Brigadista de incêndio - Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros.
5	diária de 10 horas	20	Profissional para serviços gerais - Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas incluindo carrinho de carga de duas ou quatro rodas, conforme for demandado. Manuseio de materiais pré-evento ou durante evento, como montagem de crachás, pastas e kits. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade do IFSULDEMINAS.
6	Unidade / diária	1	Distribuidor de vídeo e áudio - O Distribuidor deverá conter: Distribuidor de vídeo e áudio estéreo (Até 20 saídas), Distribuidor VGA / Vídeo e Áudio - 10 saídas (MP3 - DVD - CD - RRW) e Distribuidor de Vídeo e Áudio para dispositivos portáteis.
7	Unidade / diária	5	Locação de equipamentos de sonorização para eventos com até 50 pessoas. Roll mínimo de equipamentos: 02 microfones sem

			<p>fio, 01 microfone com fio, pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 8 canais.</p>
8	Unidade / diária	01	<p>Sonorização, iluminação e vídeo – Eventos de grande porte: Sonorização e iluminação de porte grande: sistema completo de sonorização PA com acessórios para shows e bandas de grande porte formado por mesa de PA digital de 48 canais, 12 monitores 2 x 12” com caixas, cabos e amplificadores, 10 microfones omnidirecionais com cabos pedestais e acessórios, 6 microfones de mão com fio com cabos pedestais e acessórios, 3 microfones de mão sem fio com cabos pedestais e acessórios e pilhas, 1 cubos para guitarra combo. Iluminação composta por sistema de controle e rack digital 24 canais, 20 refletores PAR 64, 04 refletores ELIPSOIDAL, 02 MO-VING LIGHT 575, 2 canhão seguidor. Roll mínimo de equipamentos de projeção: 2 computadores (com placa de vídeo dedicada de 2 saídas e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), chave para controle da fonte de projeção, 1 projetor multimídia 5.000 ansi lumens, 1 telão 200 polegadas, 2 projetores para instalação lateralizada 3.000 ansi lumens, 2 telões de 150 polegadas. Sistema de treliças em alumínio com 6 metros de altura, 10 de boca e 6 de profundidade. Esses serviços são voltados a atender o evento de abertura. Deverá previsto sistema de box truss para palco com aproximadamente 10m frente, 6m de profundidade, 8m de altura com capacidade de fixação dos equipamentos indicados. A montagem de todo o equipamento deve acontecer pelo menos 6 horas antes do início do evento.</p>
9	Unidade / diária .	5	<p>Microfone de lapela - Microfone tipo lapela sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação</p>

			antirruído - com fornecimento de baterias/pilhas no período.
10	Unidade / diária.	6	Microfone com ou sem fio com pedestal de mesa ou de chão - Microfone tipo bastão sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação antirruído - com fornecimento de baterias/pilhas, fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento.
11	Unidade / diária.	2	Ponteira/passador a laser - Ponteira laser para uso em projeções. Danger - 5 pontas/tipo pointer; sem fio, com distância máxima de 10 metros. Apresentador sem fio e apontador Laser; <i>plug and play</i> ; USB e botões com suporte para as funções de apresentação. Compatível com PC ou Notebook, com Sistema Operacional Windows XP 32bits / 64 bits; Windows Vista 32 e 64 bits / Windows 7 32 e 64 bits - todas as versões (Starter, Home, Home Premium, Professional e <i>Ultimate</i>). Compatível também com Macintosh OS: 10.6 ou anterior. Com todos os insumos e materiais necessários para operação disponíveis (quando necessário).
12	Unidade / diária.	4	Projetor multimídia de 5.000 <i>ansi lumens</i> - Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.
13	Unidade / diária	10	Locação de rádio comunicador portátil tipo HT. Mínimo de 12 canais diferentes, alcance de 10km em áreas abertas, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com controle de voz, alerta vibratório, botão de travamento do teclado. Permitir até 10h de conversação (usando

			baterias recarregáveis). Deverá ser acompanhado de clipe de cinto. Acompanha no mínimo duas baterias (enquanto uma carrega, a outra fica no rádio) e carregador. Acessório para cada equipamento: estojo tipo capa, e fone de ouvido mono auricular integrado com microfone possuidor de clipe para roupa, para operação "hands free".
14	Unidade / diária	60	Porta-banner - Suporte para Banner tradicional com base retrátil e regulagem de altura com tripé versátil para exposição de banner. Deve ser confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta.
15	Unidade / diária	16	Bebedouro elétrico de chão - Para garrafão de 10 ou 20 litros, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32°C). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. Na cotação de valores do bebedouro deve estar incluso o copo plástico descartável com suporte. Entrega e recolhimento na cidade do evento.
16	unidade	240	Água mineral - garrafão de 20 litros - Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT, copos descartáveis e lixeira, durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos descritos neste item.
17	unidade	6	Arranjo de flor grande - Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa ou pé de púlpito. Entrega no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início.
18	Unidade / diária	160	Cadeira de plástico PVC, com ou sem braço, na cor branca. Em perfeito estado de conservação e limpeza. Entrega e montagem no local do evento com no mínimo 4 horas antes do seu início.
19	Unidade / diária	40	Mesa branca em PVC quadrada ou redonda para 4 pessoas. Em perfeito estado de conservação e limpeza. Entrega e montagem

			no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início.
20	Unidade / diária	27	Bandeiras - Bandeiras do Brasil, de estados e de países para cerimonial em 2 panos confeccionadas em nylon 100% poliéster bordada, com revestimento reforçado nas bordas.0,90x1,28.
21	unidade	02	Aquisição Bandeira dos Jogos Nacionais dos Institutos Federais –JIFS (logomarca fornecida pela organização) em 4 panos de 1,80x2,57, confeccionadas em nylon 100% poliéster bordada, com revestimento reforçado nas bordas.
22	unidade	50	Placa de homenagem em inox 3mm com arte a ser definida pela contratante,; medida: 15cm x 10cm; estojo de veludo na cor preta, azul ou verde conforme opção do contratante.
23	unidade	6	Kit para secretaria - Contendo: 1 resma de papel (branca, 500 folhas, formato A4, 75 g/m ² ou superior); 1 régua plástica de 30 cm; 1 borracha branca; 5 lápis preto nº 2; 10 canetas azuis; 5 canetas pretas; 5 canetas vermelhas; 1 apontador para lápis, com depósito; 1 tesoura para papel; 1 grampeador de mesa tamanho pequeno, em metal 26/6, com 500 grampos (em separado); 1 caixa de cliques tamanho 2/0; 1 caixa de cliques tamanho 6/0; 1 tubo de cola em bastão de 10g; 1 tubo de cola branca líquida para papel de 250g; 1 corretivo líquido para papel; 2 mídias de DVD virgens; 10 envelopes tamanho A4; 4 canetas grifa-texto de cores variadas; 4 pincéis atômicos de cores variadas; 1 rolo de fita adesiva larga transparente; 1 rolo de fita crepe de 25mm de largura; 1 rolo de fita dupla face de 12mm; rolo de fita adesiva siliconada dupla face (tipo banana de 19mmx02m; 1 rolo de barbante de 50m; 1 extrator metálico de grampos; 1 perfurador de papel em metal; 1 pacote com 4 unidades de post-it, 38x50mm; 2 blocos de post-it com 100 folhas, 76x102mm.

			Todo o material deverá estar acondicionado em embalagem adequada para fácil portabilidade e transporte.
24	Unidade	5	<p>Locação Box-Truss Q30- Estrutura em ferro para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos. Em bom estado de conservação As treliças deverão ser retas, em raio ou circulares. Módulos de 1 metro linear. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. O Fundo de palco em vinil com impressão digital em alta resolução (mínimo de 1200 dpi), em lona de vinil fosca com policromia total. Arte fornecida pelo IFSULDEMINAS, com ilhós e abraçadeiras de fixação em box-truss. Entrega, montagem e desmontagem no local do evento com no mínimo 3 horas antes do seu início. Medidas: 7m x 3,40m. A estrutura deverá ficar montada durante os 5 dias de evento.</p>

4.2 Do detalhamento dos serviços:

LOTE 1

4.2.1 DJ - Disk Jockey – o profissional deverá possuir o perfil especificado no item *DJ - disk jockey* do Anexo I, possuir certificado de formação na área (mínimo 60 horas) e considerar, ainda, que deverá chegar com antecedência mínima de 1 hora no evento e atender a montagem e execução da sonorização conforme necessidade do evento.

4.2.2 Mestre de Cerimônias – o profissional deverá possuir o perfil especificado no item *Mestre de Cerimônias* do Anexo I, considerando ainda que deverá ter experiência em elaboração de roteiro quando solicitado pelo IFSULDEMINAS nas recepções institucionais. O profissional deverá, ainda, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas. O IFSULDEMINAS poderá solicitar assistir alguma participação do profissional para verificar a adequação do perfil às cerimônias do IFSULDEMINAS.

4.2.3 Operador de equipamentos audiovisuais – o profissional deverá possuir o perfil especificado no item *operador de equipamentos audiovisuais* do Anexo I, considerando ainda que deve estar apto a operar qualquer tipo de equipamento audiovisual e com disponibilidade para reconhecimento de equipamento antes do evento quando se fizer necessário.

4.2.4 Profissional para serviços gerais – o profissional deverá possuir o perfil especificado no item *profissional para serviços gerais* do Anexo I, considerando ainda que o profissional deverá estar devidamente identificado. Deverá, ainda, estar munido de carrinho de carga de duas ou quatro rodas, conforme faz-se necessário.

4.2.5 Considerações Gerais:

- 4.2.5.1** Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;
- 4.2.5.2** A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;
- 4.2.5.3** A locação dos equipamentos especificado no lote 2 do Anexo I, deverá possuir as descrições dos itens e ainda considerar que:
- 4.2.5.4** Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar em perfeito funcionamento no mínimo 02 (duas) horas antes do início dos eventos.
- 4.2.5.5** Quando necessário, a equipe organizadora do Instituto Federal do Sul de Minas poderá solicitar o acréscimo no número de microfones e caixas acústicas no sistema de sonorização.
- 4.2.5.6** Os cabos necessários para a instalação deverão estar inclusos nos itens.
- 4.2.5.7** Equipe de assistência técnica durante o evento;
- 4.2.5.8** As diárias de equipamentos compreendem o período de 8 às 22 horas;
- 4.2.5.9** O Rádio Comunicador, quando solicitado, deverá ser fornecido com kit contendo cliques de cinto, carregador de mesa e 01 bateria recarregável de longa duração.
- 4.2.5.10** Os equipamentos deverão ser acompanhados de adaptador de tomada e extensão elétrica caso haja necessidade para a correta instalação.
- 4.2.6** DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 4.2.7** Todos os subitens do item 4 deverá incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.
- 4.2.8** Na organização de eventos os quais sejam necessários a montagem de arquibancadas, palcos ou quaisquer estruturas similares, a CONTRATADA deverá providenciar profissional devidamente habilitado, bem como responsabilizar-se por todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs).
- 4.2.9** As estruturas deverão estar montadas com tempo hábil para montagem de decorações, equipamentos de som e outros serviços necessários, assim como realização de ensaios e outras atividades inerentes ao evento, conforme determinado pela equipe organizadora do IFSULDEMINAS e considerando a complexidade do evento.
- 4.2.10** O material de consumo ofertado pela CONTRATADA deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suplementos de informática, ser da mesma marca ou compatível com o equipamento do fabricante do equipamento fornecido, compreendendo os itens contidos e especificados na Minuta de Proposta Comercial.
- 4.2.11** O tempo de montagem e desmontagem das estruturas e da instalação de equipamentos não poderão ser contados como diárias. As quantidades de diárias de locação previstas neste termo de referência só serão consideradas a partir da data de início do evento, período em que todas as montagens e instalações dos equipamentos deverão estar finalizadas.

5 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 Data: O evento terá início no dia 03 de outubro de 2017, com duração até 08 de outubro de 2017, devendo a empresa contemplada observar o tempo necessário ao planejamento e preparação de recursos humanos, infraestrutura, material e produtos correlatos ao evento, de modo a estar plenamente apta para a execução do mesmo na data prevista, seguindo programação a ser informada pela licitante.

5.2 Local: O local de realização do evento será no Centro de Convenções CENACON, localizado à Av. Vereador Edmundo Cardillo, 3500 - Jd. Del Rey - Poços de Caldas - MG. Todas as atividades do evento como jantares, provas escritas, reuniões e cerimônias de abertura e encerramento, além da hospedagem e alimentação dos participantes

serão realizadas no local podendo eventualmente ser alterado para outro(os) loca(l)is na área do município, a critério da contratante, caso haja necessidade.

6 FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990; na Lei Complementar 123/2006; e nos Decretos nº 5.450/2005, nº 8.538/2015.

7 JUSTIFICATIVA

7.1 O evento referido é a organização do JIF 2017, evento de caráter nacional a ser realizado na cidade de Poços de Caldas, de 03 a 08 de outubro de 2017.

7.2 O JIF é um evento de caráter nacional e para tanto necessita de profissionais especializados em certas áreas, para melhor atendimento dos seus participantes. Espera-se que o evento alcance seus objetivos com sucesso tornando o IFSULDEMINAS uma referência.

7.3 Os recursos humanos e materiais necessários são necessários para atender de maneira eficiente os objetivos do evento e alcançar o sucesso esperado.

8 VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

8.1 Está estimado o custo total de **R\$ 43.591,65** (quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas; em pesquisas de mercado; e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

9 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme o objeto desta licitação, sendo que a Administração encaminhará a Ordem de Serviço para início dos serviços.

10 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O evento principal será realizado na cidade de Poços de Caldas/MG, no Centro de Convenções CENACON, localizado à Av. Vereador Edmundo Cardillo, 3500 - Jd. Del Rey - Poços de Caldas - MG e em outros locais da cidade em que se fizerem necessários.

10.2 A prestação do serviço deverá ser realizada conforme estipulado no Termo de Referência, indicado acima.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das Naturezas de Despesa 339039.23 e 339039.22, Fonte de Recurso 0112915082, PTRES 108057 e PI VPP09P9916N.

12 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços prestados serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

12.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

12.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, atestado, este, na Nota Fiscal correspondente e encaminhado ao setor financeiro.

13.1.1 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93: *“Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”*

13.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

13.3 O “atesto” será condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto do contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{100}$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação está autorizada, desde respeitados os limites estabelecidos no edital e anexos, e que a subcontratada cumpra os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, se admitida, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

15.1.1 Efetuar a realização dos serviços e a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, com estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas, que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a prestação de serviços de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como a taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial em que envolvidos os bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

15.1.10 Certificar e garantir que os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

15.1.11 Garantir e disponibilizar on-line, pelo tempo de vigência da garantia, as atualizações necessárias dos bens contratados;

15.1.12 Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja via correio eletrônico, seja presencialmente, seja, ainda, por outro qualquer meio que atenda às necessidades da Administração;

15.1.13 Responsabilizar-se:

15.1.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos; pelo uso indevido de patentes; e, ainda, por fatos de que resultem destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

15.1.13.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000; e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1 Não executar, total ou parcialmente, o contrato;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 Cometer fraude fiscal;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.6 Fraudar a execução do contrato;

17.1.7 Não manter a proposta;
17.1.8 Deixar de entregar a documentação exigida; e
17.1.9 Descumprir qualquer dos demais deveres elencados no Edital, neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

17.2 Igualmente, comete infração a Contratada que deixar de celebrar o contrato dentro do prazo fixado pela Contratante.

17.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas por este Termo ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 Moratória, de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos – vencido este prazo, aplica-se a Multa Compensatória;

17.3.2.1.1 Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2.2 Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

17.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

17.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, por esta, à Contratada, ou serão inclusos no valor que esta deva porventura recolher em favor da União, ou deduzidos da garantia; ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2017.

João Paulo Silveira de Almeida
Coordenador Geral de Licitação e Compras Substituto

Cléber Avila Barbosa
Reitor Substituto